



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sábado, 01 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 433

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sábado, 01 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 433

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34398/2025, de 31 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 271.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.018 - FUNDAÇÃO CULT.ESP. LAZER FUNCERB	
02.018.27.812.144.2100-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$31.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.013.10.302.133.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$240.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	240.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$76.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	76.000,00
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$84.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$31.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal